



JUCEMS
Junta Comercial do Estado
de Mato Grosso do Sul



DELIBERAÇÃO/JUCEMS/Nº 7/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 84, §1º do Regimento Interno da JUCEMS, em sessão extraordinária, aprovou a ata da 515ª Sessão Plenária Ordinária do dia 30 de setembro de 2024, que referendou a decisão de desarquivamento de ato viciado, de acordo com a ANALISE/ JURÍDICA/ PEP/PROJUR/JUCEMS/Nº 598/2024 e DECISÃO PGE/MS/CJUR-RESIDUAL II/Nº 72/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Por unanimidade de votos dos vogais presentes, ACOLHER a ANALISE/ JURIDICA/ PEP/PROJUR/JUCEMS/Nº 598/2024 e DECISÃO PGE/MS/CJUR-RESIDUAL II/Nº 72/2024, ALUSIVO ao Desarquivamento no âmbito Administrativo da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS, do ato viciado da 3ª Alteração Contratual, protocolo nº 23/0049427, de 16/01/2023, registrada em 18/01/2023 sob o nº 54939078, que transferiu a Sede da empresa SEMPRE LIMPO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, NIRE 54200947529 para outra UF, com fundamento no art. 40, §1º, do Decreto Federal nº 1.800/98 c/c art. 115, §3º da Instrução Normativa DREI Nº 81, de 10/06/2020.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a contar da data da publicação no D.O.E.

Sala das Sessões em Campo Grande (MS), 23 de outubro de 2024 .

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS



JUCEMS
Junta Comercial do Estado
de Mato Grosso do Sul



DECISÃO DO PLENÁRIO/JUCEMS, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 84, do Regimento Interno da JUCEMS, em sessão extraordinária, acolhem a ANALISE/JURIDICA/PEP/PROJUR/JUCEMS/Nº 598/2024 e DECISÃO PGE/MS/CJUR-RESIDUAL II/Nº 72/2024, nos Autos do Processo Administrativo NUP 83.037.230-2024, e RESOLVEM DESARQUIVAR o registro da 3ª Alteração Contratual, protocolo nº 23/0049427, de 16/01/2023, registrada em 18/01/2023 sob o nº 54939078, que transferiu a Sede da empresa SEMPRE LIMPO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, NIRE 54200947529 para outra UF, com fundamento no art. 40, §1º, do Decreto Federal nº 1.800/98 c/c art. 115, §3º da Instrução Normativa DREI Nº 81, de 10/06/2020.

Nivaldo Domingos da Rocha
Presidente da JUCEMS